



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2575 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Guairá para a legislatura que compreende o período de 01/01/2013 a 31/12/2016 e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, VEREADOR JOSE ANTONIO LOPES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE ACORDO COM O ARTIGO 49, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais o subsidio do Prefeito do Município de Guairá para a legislatura, que compreende o período de 01/01/2013 a 31/12/2016.

Artigo 2º - Fica fixado em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), o subsidio do Vice-Prefeito do Município de Guairá para a legislatura que compreende o período de 01/01/2013 a 31/12/2016.

Artigo 3º - Os valores previstos nos artigos 1º e 2º desta lei, poderão ser alterados por lei especifica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes da lei complementar Nº 101, de 04/05/2000.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente em cada exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guairá, 28 de setembro de 2012.

José Antonio Lopes.
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Guairá, na data supra.

Ricardo Lelis Lopes.
Secretário.